



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 898, de 24 de maio de 2007.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para a criação de natureza de despesa não contemplado em programa de trabalho do respectivo orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

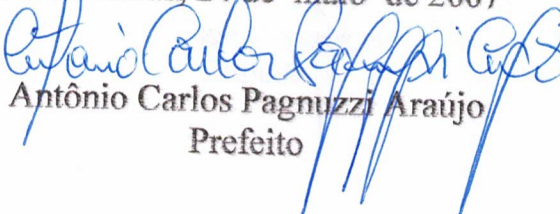
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de projeto não contemplado em Programa de Trabalho do Orçamento em vigor da Câmara Municipal de Duas Barras no montante até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos na manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos quadros de Detalhamento da Despesas em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo:

| Unidade Orc./Prog. Trabalho | Natureza Desp./Fonte Recurso | Valor autorizado em R\$ |
|-----------------------------|------------------------------|-------------------------|
| 0102.010310012.002          | 3390.14.00-00                | 4.000,00                |
| Total (suplementações)      |                              | R\$4.000,00             |

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de maio de 2007

  
Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Mensagem nº 014/2007.

União Voto Cap  
**APROVADO**  
Em 24.05.107  
Nauto Serafim

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa não contemplado em Programa de Trabalho do orçamento em vigor da Câmara Municipal de Duas Barras, tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos na manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa.

Cabe ressaltar que tal alteração se dará em conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, parágrafo 1º, Incisos I, II e III.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário.

Atenciosamente,

Antonio Carlos Pagnuzzi de Araújo  
Prefeito

Exmº. Sr.  
Vereador Nauto da Silva Serafim  
Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Projeto de Lei nº            de            de 2007.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Câmara Municipal de Duas Barras, compreendendo o montante até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), para criação de natureza de despesa não contemplada em Programa de Trabalho do respectivo Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de natureza de despesa **não contemplada em Programa de Trabalho do orçamento em vigor da Câmara Municipal de Duas Barras, no montante até R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), tendo em vista a necessidade de utilização de tais recursos na manutenção das atividades administrativas, além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, e demais normas reguladoras da matéria, conforme se depreende abaixo:

| Unidade Orç./Progr.Trabalho | Natureza Desp./Fonte Recurso | Valor autorizado em R\$ |
|-----------------------------|------------------------------|-------------------------|
| 0102.010310012.002          | 3390.14.00-00                | 4.000,00                |
| Total ( Suplementações ):   |                              | RS= 4.000,00            |

**Art. 2º** - Os recursos para atendimento da presente lei, ficam à conta do Art. 43, parágrafo 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras,            de            de 2007.

  
Antonio Carlos Pagnuzzi Araújo  
Prefeito